



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

OFÍCIO SIGA Nº SEFIN-OFI-2026/01904

Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2026.

**Ao Senhor
Henrique Nuncio
Secretário Municipal
Gabinete do Secretário**

Assunto: Análise Técnica Proposta PE 159/2026 - Decoração Natalina

Sr. Secretário

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste apresentar a proposta resultante do PE 159 /2026, este em andamento. Solicito, conforme edital, parecer acerca dos documentos anexados pelo licitante, quanto a proposta apresentada. Aguardo retorno com a maior brevidade e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Documentos disponíveis em:

PASTA PUBLICA (P:) > PE 159.26 NATAL

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Janquiel Cristofoli
Assessor Administrativo



Assinado com senha por JANQUIEL CRISTOFOLI.
Documento Nº: 226820-4948 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226820-4948>

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINOFI202601904A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

DESPACHO SIGA Nº SEMTUR-DES-2026/00099

Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01904, 21/10/26 - SEFIN.

Processo: Pregão Eletrônico nº 159/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de materiais, estruturas cenográficas e elementos de decoração e iluminação natalina.

Licitante analisada: ArtCidade

Ao Setor de Licitações

1. DA ANÁLISE

Em atendimento à solicitação de análise técnica da proposta readequada e da documentação apresentada pela empresa ArtCidade, referente ao Pregão Eletrônico nº 159/2026, esta Secretaria Municipal de Turismo procedeu à conferência dos documentos encaminhados, considerando as exigências estabelecidas no edital, especialmente nos subitens 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4.

Após a análise, foram identificadas inconsistências que demandam esclarecimentos e/ou correções, conforme segue.

2. DAS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

2.1. Proposta comercial

a) Valor total por item: a proposta apresenta os valores unitários, porém não discrimina o valor total correspondente a cada item, conforme exigido pelo subitem 5.6, alínea “F”, do edital;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por NATÁLIA MADALOSSO.
Documento Nº: 226892-4948 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226892-4948>



SEMTURDES202600099A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

b) Dados bancários: o campo destinado à indicação da conta bancária encontra-se em branco, em desacordo com o subitem 5.6, alínea “h”;

c) Valor por extenso: o valor global numérico de R\$ 1.571.000,00 não corresponde integralmente à sua descrição por extenso, que omite a palavra “mil”. Solicita-se correção formal.

2.2. Laudos de proteção dos materiais de iluminação

Foram apresentados laudos referentes a produtos com graus de proteção IP44, IP65, IP67 e IP68. Entretanto, para concluir pela conformidade com o subitem 5.6.2 do edital, é necessário esclarecer e comprovar a correspondência entre os produtos efetivamente ensaiados e os materiais especificados nos itens que exigem laudos, especialmente quanto ao tipo de produto, modelo, características e grau de proteção.

Assim, solicita-se a apresentação de quadro de correspondência entre os itens exigidos no subitem 5.6.2 e os respectivos laudos, com identificação dos produtos abrangidos por cada documento, de modo a permitir a verificação de atendimento às especificações do edital.

2.3. Item 47 – Mini Carro Voador

Foram apresentados Laudo de Avaliação de Riscos, projeto estrutural acompanhado de ART e relatório de integridade estrutural. Contudo, foi identificada divergência que requer esclarecimento.

O Laudo de Avaliação de Riscos faz referência à ART nº 10705635-7, enquanto a ART identificada no conjunto documental apresentado corresponde ao nº 25 2026 10704722-6.

Diante disso, solicita-se que a empresa esclareça a divergência e apresente a ART correspondente ao Laudo de Avaliação de Riscos, caso não esteja contemplada na documentação já encaminhada, a fim de permitir a verificação da regularidade da responsabilidade técnica.

Registra-se, ainda, que o relatório de integridade estrutural delimita seu escopo de avaliação, excluindo instalações elétricas, aterramento, comandos e dispositivos eletrônicos de segurança. Solicita-se esclarecimento quanto à abrangência da avaliação apresentada e sua suficiência em relação à exigência editalícia, sem prejuízo da análise dos demais documentos de segurança aplicáveis.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

3. DO ENCAMINHAMENTO

Diante das inconsistências identificadas, esta Secretaria Municipal de Turismo solicita ao Setor de Licitações que avalie a realização de diligência junto à empresa ArtCidade, para esclarecimento e, quando juridicamente admissível, correção ou complementação dos pontos acima relacionados, observados os limites do edital e da legislação aplicável.

Após o recebimento dos esclarecimentos e documentos, solicita-se o encaminhamento à equipe técnica desta Secretaria para nova conferência, especialmente quanto à correspondência dos laudos de proteção IP e à documentação de segurança do Mini Carro Voador.

O presente parecer não constitui decisão de desclassificação, cabendo ao Setor de Licitações e ao pregoeiro a condução dos atos do certame e a avaliação das medidas cabíveis, conforme as regras editalícias e a legislação vigente.

- assinado eletronicamente -

Natália Madalosso
Secretário Adjunto

